09 08 07 03 07

Proj de Lei Nº 39/07

02

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LAGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Nivaldo Manoel

Projeto de Lei nº 39 /07
Autor: Nivaldo Manoel - Deputado Estadual – PPS

EMENTA:
Declara de Utilidade Pública o CENTRO COMUNITÁRIO DOS PROPRIETÁRIOS E RESIDENTES DO LOTEAMENTO NOVA MANGABEIRA do município de João Pessoa - PB e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o "Centro Comunitário dos Proprietários e Residentes do Loteamento Nova Mangabeira" no município de João Pessoa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em 06 de março de 2007.

NIVALDO MANOEL
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O Centro Comunitário dos Proprietários e Residentes do Loteamento Nova Mangabeira, inscrita no CNPJ 07.373.472/0001-39, tem como objetivo: Apresentar assistência social, jurídica, educacional, cultural e profissionalizante aos seus associados e dependentes, e mantendo intercâmbio com entidades, com órgãos públicos e privados que possam propor assistência a comunidade geral;

Assinar convênios, acordos ou outros contratos por intermédio de seu presidente para funcionamento de seu serviço de interesse da comunidade e de seus associados, com órgãos Municipal, Estadual e Federal, bancos oficiais particulares, nacionais e internacionais, organizações Não Governamentais, eclesiais e empresas privadas;

Desenvolver trabalho junto às crianças, adolescentes jovens, adultos e idosos promovendo a união entre os proprietários e residentes do Loteamento Nova Mangabeira e adjacências;

Proporcionar assistência jurídica e reivindicar aos poderes competentes medidas em beneficio da comunidade local;

Promover o desenvolvimento da comunidade, através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios, obtido de doações ou parcerias com órgãos governamentais e não-governamentais.

Congregar e representar os moradores, utilizando-se da participação comunitária; promover as lutas sociais, culturais e desportivas da comunidade; realizar atividades beneficentes e sociais, visando o desenvolvimento cultural e social da comunidade, apoiando as suas reivindicações e lutas sociais; bem como, firmar convênios com associações congêneres, autarquias, empresas privadas, visando benefícios para a sede da entidade ou para a comunidade. Podendo ainda firmar parcerias para o fomento e a geração de rendas para os associados.

Diante do exposto, solicito de meus pares desta Casa, para que aprovem o presente projeto de lei a fim de reconhecer seus relevantes serviços e a grande atuação da mesma.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em 07 de março de 2007.

NIVALDO MANOEL
DEPUTADO ESTADUAL

ANEXOS:
CNPJ
Ata de Fundação
Estatuto Social
Declarações
Termos de Doação

Proj de Lei
Nº 39/07
03

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.373.472/0001-39		**04/05/2005**

NOME EMPRESARIAL
CENTRO COMUNITARIO DOS PROPRIETARIOS E RESIDENTES DO LOTEAMENTO NOVA MANGABEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CENCOLNOLMA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LOTEAMENTO NOVA MANGABEIRA	**SN**	**QUADRA 990 LOTE 173**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.064-000	**VALENTINA FIGUEIREDO**	**JOAO PESSOA**	**PB**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/05/2005**

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **17/05/2005** às **15:24:09** (data e hora de Brasília).

Voltar

Proj de lei
Nº 39/07
04

GOVERNO DA PARAÍBA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº 44928

Proj de Lei Nº 39/07 05

INFORMAÇÕES

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: OUTRAS OCORRENCIAS
ARTIGO:
PARÁGRAFO:
INCISO:
LOCAL: **REGIAO:** 9ª DD
MUNICÍPIO DA OCORRÊNCIA: JOAO PESSOA **DATA DO FATO:** 06/03/2007 **HORA DO FATO:** 16:05

VÍTIMA: CLAUDIO RODRIGUES DE SOUSA ALCUNHA:

CÚTIS/ETNIA: Albino **SEXO:** Masculino **ESTADO CIVIL:** Casado
FILHO(A) DE PAI: CLODOALDO RODRIGUES DE SOUSA **MÃE:** MARIA DE LOURDES RODRIGUES
NACIONALIDADE: Brasileiro
ESTADO: Paraíba **NASCIDO EM:** 29/09/1977
COM 29 **ANOS DE IDADE.**
RG: 1854646 **UF:** SSP-PB **CPF:** **OUTRO DOC.:**
ENDEREÇO: LOTEAMENTO NOVA MANGABEIRA, QD. 990, LT. 173
REFERÊNCIA:
PROFISSÃO: VENDEDOR **LOCAL DE TRABALHO:** **FONE:**

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

INFORMA QUE NO LOTEAMENTO NOVA MANGABEIRA, A QUADRA 990 LOTE 173, FUNCIONA AO CENTRO COMUNITARIO DOS PROPRIETARIOS E RESIDENTES DO LOTEAMENTO NOVA MANGABEIRA, CENCOLNOLMA. Nada mais havendo a tratar, ciente o declarante das implicações contidas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lido e achado conforme, expeço a presente certidão. O referido é verdade e dou FÉ.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: IPL;TCO;Ato Infracional;BO - Concluído: Sim/Não

ASSINATURA COMUNICANTE	Joao Pessoa, 6 de Março de 2007. SERVIDOR(A) ASSIN: NOME: FRANCISCO GUILHERME RIBEIRO MATRÍCULA: 1553011

Proj. de Lei
Nº 39/07
06

TOSCANO DE BRITO - Serviço Notarial e Registral -
R.T.D/PJ
Fone: 241.7177
João Pessoa-PB

ESTATUTO

DO

CENTRO COMUNITÁRIO DOS PROPRIETÁRIOS E RESIDENTES DO LOTEAMENTO NOVA MANGABEIRA

CENCOLNOMA

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2005

** DECARLINTO - SERVICO NOTARIAL - 10 OFICIO DE NOTAS
A U T E N T I C A C A O
Certifico que a presente copia e' reproducao fiel do original que me foi exibido. Dou fe'.
Joao Pessoa 11 MAI 2005 2005-01-114575

TOSCANO DE BRITO - Serviço Notarial e Registral
R.T.D/PJ
Fone: 241.7177
João Pessoa-PB

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E LIMITES

Artigo 1° - O CENTRO COMUNITÁRIO DOS PROPRIETÁRIOS E RESIDENTES DO LOTEAMENTO NOVA MANGABEIRA-CENCOLNOMA, constituída em 27 de fevereiro de 2005, é uma entidade civil sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, com sede provisória na quadra 990 lote 173 no Município de João Pessoa no Estado da Paraíba, e com foro na Capital do Estado.

Artigo 2° - O CENTRO COMUNITÁRIO DOS PROPRIETÁRIOS E RESIDENTES DO LOTEAMENTO NOVA MANGABEIRA-CENCOLNOMA, não fará distinção alguma de cor, raça, condição social, credo político ou religioso e congregará todos os proprietários e residentes do Loteamento Nova Mangabeira e adjacências.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Artigo 3° - CENTRO COMUNITÁRIO DOS PROPRIETÁRIOS E RESIDENTES DO LOTEAMENTO NOVA MANGABEIRA-CENCOLNOMA, tem como objetivo:

a) Apresentação de assistência social, jurídica, educacional, cultural e profissionalizante aos seus associados e dependentes, e mantendo o intercâmbio com entidades, com órgãos públicos e privados que possam propor assistência a comunidade geral;
b) Assinar convênios, acordos ou outros contratos por intermédio de seu presidente para o funcionamento de seu serviço de interesse da comunidade e de seus associados, com órgãos Municipal, Estadual e Federal, bancos oficiais particulares, nacionais e internacionais, organizações Não Governamentais, eclesiais e empresas privadas;
c) Desenvolverá trabalho junto às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos promovendo a união entre os proprietários e residentes do Loteamento Nova Mangabeira e adjacências;
d) Proporcionar assistência jurídica e reivindicar aos poderes competentes medidas em benefício da comunidade local;
e) Promover o desenvolvimento da comunidade, através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios, obtidos de doações ou parcerias com órgãos governamentais e não-governamentais.

Artigo 4° - CENTRO COMUNITÁRIO DOS PROPRIETÁRIOS E RESIDENTES DO LOTEAMENTO NOVA MANGABEIRA-CENCOLNOMA, terá um regimento interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Prof de Lei
Nº 39/07
07

TOSCANO DE BRITO - Serviço Notarial e Registral
R.T.D/PJ
Fone: 241.7177
João Pessoa-PB

CAPÍTULO III
DOS SÓCIOS

Artigo 5° - CENTRO COMUNITÁRIO DOS PROPRIETÁRIOS E RESIDENTES DO LOTEAMENTO NOVA MANGABEIRA-CENCOLNOMA, é constituído de três categorias:

a) Sócios Contribuintes;
b) Sócios Beneméritos;
c) Sócios Fundadores.

5.a - São Sócios Contribuintes todos aqueles que contribuem com o CENCOLNOMA;

5.b - São Sócios Beneméritos todos aqueles que tenham prestado serviço à comunidade e receba este título aprovado em Assembléia Geral;

5.c - São Sócios Fundadores todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

Parágrafo Único - Terão direito de votar os Sócios Fundadores e Contribuintes maiores de 16 anos e ser votado os maiores de 21 anos.

Artigo 6° - São direitos dos Sócios quites com suas obrigações sociais:

a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
b) Tomar parte nas Assembléias gerais;
c) Usufruir de todos os benefícios compreendidos nas finalidades do Centro comunitário estatutariamente;
d) Impor recursos.

Artigo 7° - São deveres dos Sócios:

a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais do **CENTRO COMUNITÁRIO DOS PROPRIETÁRIOS E RESIDENTES DO LOTEAMENTO NOVA MANGABEIRA-CENCOLNOMA;**
b) Acatar as decisões e resoluções da diretoria, empreendendo esforços para o desenvolvimento da comunidade;
c) Desempenhar com dedicação e zelo, as funções para o qual forem designadas;
d) Estar em dia com suas obrigações e elevar no conceito público o bom nome do **CENTRO COMUNITÁRIO DOS PROPRIETÁRIOS E RESIDENTES DO LOTEAMENTO NOVA MANGABEIRA-CENCOLNOMA.**

Artigo 8° - Os Sócios não respondem subsidiariamente pelos encargos da entidade.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9° - CENTRO COMUNITÁRIO DOS PROPRIETÁRIOS E RESIDENTES DO LOTEAMENTO NOVA MANGABEIRA-CENCOLNOMA, será administrado pela:

a) **Diretoria Executiva;**
b) **Assembléia Geral;**

Prof de Fei
Nº 39/07

TOSCANO DE BRITO - Serviço Notarial e Registral - R.T.D/PJ Fone: 241.7177 João Pessoa-PB

c) Conselho Fiscal

Artigo 10° - A Diretoria Executiva será constituída pro um presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro mais o Conselho Fiscal que serão eleitos conjuntamente para um mandato de quatro anos podendo ser reeleito.

Artigo 11° - Compete a Diretoria Executiva:

a) Elaborar programas anualmente de atividades e executa-las;
b) Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual do **CENTRO COMUNITÁRIO DOS PROPRIETÁRIOS E RESIDENTES DO LOTEAMENTO NOVA MANGABEIRA-CENCOLNOMA;**
c) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
d) Solicitar servidores públicos para a prestação de serviços na comunidade e contratar funcionários;
e) Constituir cargos e nomear diretores;
f) Administrar o **CENTRO COMUNITÁRIO DOS PROPRIETÁRIOS E RESIDENTES DO LOTEAMENTO NOVA MANGABEIRA-CENCOLNOMA;**
g) Convocar as reuniões das Assembléias Gerais;
h) Elaborar o regimento interno.

Artigo 12° - A Diretoria Executiva se reunirá pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente quando necessária.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Artigo 13° - Compete ao Presidente:

a) Representar dentro e fora do seu fórum o **CENTRO COMUNITÁRIO DOS PROPRIETÁRIOS E RESIDENTES DO LOTEAMENTO NOVA MANGABEIRA-CENCOLNOMA,** ativa passiva judicialmente e extra judicialmente;
b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
c) Presidir as Assembléias Gerais;
d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, sessões solenes e atos públicos da entidade;
e) Assinar com o tesoureiro, cheques, títulos ou outros documentos que impliquem em responsabilidade financeira do o **CENTRO COMUNITÁRIO DOS PROPRIETÁRIOS E RESIDENTES DO LOTEAMENTO NOVA MANGABEIRA-CENCOLNOMA.**

Artigo 14° - Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o presidente em suas ausências;
b) Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
c) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Claudio Ana Marcelo Izabel José Márcia

Proj de Lei Nº 39/07

Artigo 15° - Compete ao Primeiro Secretário:

a) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembléias Gerais e redigir as competentes atas;
b) Substituir o Presidente e Vice-presidente na sua ausência ou no impedimento assumir até o final do mandato as vacâncias do titular;
c) Coordenar as atividades do primeiro secretário, assegurando o cumprimento das decisões da diretoria;
d) Elaborar, divulgar, distribuir correspondência, relatórios e etc...

Artigo 16° - Compete ao Segundo Secretário:

a) Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
b) Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
c) Prestar de modo geral, a sua colaboração com o primeiro secretário.

Artigo 17° - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) Arrecadar e contabilizar as rendas auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia todas as escriturações comprovadas;
b) Pagar as contas das receitas autorizadas pelo presidente;
c) Apresentar as receitas e despesas sempre que forem solicitadas;
d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido na Assembléia Geral;
e) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
f) Assinar com o presidente cheques, títulos ou outros documentos que impliquem em responsabilidade financeira do **CENTRO COMUNITÁRIO DOS PROPRIETÁRIOS E RESIDENTES DO LOTEAMENTO NOVA MANGABEIRA-CENCOLNOMA.**

Artigo 18° - Compete ao Segundo Tesoureiro:

a) Auxiliar o primeiro tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo em suas ausências e impedimentos, e em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.

CAPÍTULO VI
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 19° - A assembléia Geral, órgão soberano de vontade social constitui se dos sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Artigo 20° - Compete a Assembléia Ordinária:

a) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
b) Decidir sobre reformas, em partes ou no seu todo do Estatuto;
c) Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Art. 37;
d) Conhecer e julgar em última instância, os recursos contra atos dos outros poderes sociais;
e) Deliberar sobre os atos dos órgãos diretivos e sobre matérias constantes na ordem do dia, obrigatoriamente nas convocações;
f) Deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva ouvindo previamente o Conselho Fiscal.

TOSCANO DE BRITO - Serviço Notarial e Registral
R.T.D/PJ
Fone: 241.7177
João Pessoa-PB

Artigo 21° - A assembléia geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

a) Apreciar o relatório anua da Diretoria Executiva;
b) Discutir e homologar as contas e balanços aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 22° - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada:

a) Pela Diretoria Executiva;
b) Pelo Conselho Fiscal;
c) Por requerimento de no mínimo metade mais um dos sócios em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral ordinária poderá convocar uma extraordinária para eleger a Diretoria Executiva e seu Conselho Fiscal pelo voto de aclamação de seus associados.

Artigo 23° - As convocações das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas através de editais fixados na sede do **CENTRO COMUNITÁRIO DOS PROPRIETÁRIOS E RESIDENTES DO LOTEAMENTO NOVA MANGABEIRA-CENCOLNOMA,** por circulares nos pontos estratégicos da comunidade.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação cinqüenta por cento mais um dos sócios meia hora depois qualquer número.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24° - O Conselho Fiscal será eleito juntamente com a Diretoria Executiva, compondo-se três membros titulares e três suplentes.

Inciso 1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidentemente com o mandato da Diretoria Executiva, e seus membros na primeira reunião ordinária elegerão seu presidente.

Inciso 2° - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente pela ordem cronológica até o seu término.

Artigo 25° - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar os livros de escriturações da entidade;
b) Examinar os balancetes semestrais apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório da diretoria;
d) Opinar sobre a aquisição de bens por parte da entidade;
e) Emitir relatórios quanto aos aspectos financeiros e funcionamentos de serviços sociais e requisitar a Diretoria Executiva, todos os elementos fiel ao desempenho de suas atividades;
f) O Conselho Fiscal se reunirá uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente, quando necessário para deliberar sobre os atos da tesouraria.

Prof de fei nº 39/07

TOSCANO DE BRITO - Serviço Notarial e Registral
R.T.D/PJ
Fone: 241.7177
João Pessoa-PB

Artigo 26° - As atividades dos diretores bem como as dos sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhe vedado o recebimento de qualquer ônus, gratificações ou bonificações.

CAPÍTULO VIII
DAS ELEIÇÕES

Artigo 27° - As eleições serão convocadas pelo atual presidente, trinta dias antes da data da última posse, através de edital fixado na sede do Centro e por circulares em pontos de movimentação na comunidade.

Artigo 28° - As eleições serão realizadas através do voto secreto ou por aclamação de acordo com o parágrafo único do **Art. 22**.

Artigo 29° - Será realizada vinte dias antes da eleição, a constituição de comissão eleitoral composta por cinco membros referendada pela Assembléia Geral.

Artigo 30° - Para concorrer à presidência do centro o associado terá que ter pelo menos três meses de associado e que seja proprietário ou residente do loteamento, apresentando quinze dias antes da eleição.

Artigo 31° - As chapas terão que apresentar seus fiscais três dias antes da eleição e cada chapa terá direito a dois fiscais para representar seu representante.

Artigo 32° - O horário de início de votação será determinado pela comissão eleitoral e a apuração será realizada logo após o término da votação.

Artigo 33° - Em caso de empate das chapas concorrentes ocorrerá da seguinte forma:

a) Se houver mais de duas chapas as que empatarem irão concorrer ao segundo turno;
b) Se só houver duas chapas concorrentes e empatarem o critério será o mais velho;

Artigo 34° - A posse dos eleitos se dará de acordo com a comissão eleitoral que irá presidir a eleição.

CAPÍTULO IX
DO PATRIMONIO

Artigo 35° - O patrimônio do o **CENTRO COMUNITÁRIO DOS PROPRIETÁRIOS E RESIDENTES DO LOTEAMENTO NOVA MANGABEIRA-CENCOLNOMA,** será constituído de bens móveis e imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívidas públicas, auxílios e donativos em cheques ou espécies.

Artigo 36° - No caso de dissolução da entidade os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congêneres, com personalidade jurídica, que esteja registrado no **CNAS** Conselho Nacional de Assistência Social.

Proj de Lei Nº 39/07

Artigo 37° - O **CENTRO COMUNITÁRIO DOS PROPRIETÁRIOS E RESIDENTES DO LOTEAMENTO NOVA MANGABEIRA-CENCOLNOMA,** será dissolvido por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Artigo 38° - O presente Estatuto só poderá ser reformado, no seu todo ou em parte em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Artigo 39° - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendadas pela Assembléia Geral.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2005

Assinatura do Advogado

Assinatura do Presidente

Assinatura do Secretário

Assinatura do Membro

TOSCANO DE BRITO - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone:(83) 241-7177 - João Pessoa-PB
www.toscanodebrito.com.br

Reconheco por semelhanca a(s) Firma(s) de:.....
CLAUDIO RODRIGUES DE SOUSA**********
****
conforme autografo arquivado neste Oficio.
Joao Pessoa, 04/05/2005. Em testemunho da verdade.
*21918 52109 *****
Antonio Sergio T Bezerra (Escrevente)

TOSCANO DE BRITO - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone:(83) 241-7177 - João Pessoa-PB
www.toscanodebrito.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO, PROTOCOLADO NO LIVRO A-1160
E REGISTRADO SOB Nº 363.758 NO LIVRO A-1201
FICANDO CÓPIA ARQUIVADA NESTE SERVIÇO. O QUE CERTIFICO E DOU FÉ.
JOÃO PESSOA (PB) 04/MAI/2005

Vinicius A. Toscano de Brito
4º Substituto

Proj de Lei Nº 39/07
13

TOSCANO DE BRITO - Serviço Notarial e Registral
R.T.D/PJ
Fone: 241.7177
João Pessoa-PB

Ata de posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal com a presença dos moradores do Loteamento Nova Mangabeira. Aos seis dias do mês de março de dois mil e cinco, às nove horas da manhã na sede provisória localizada na quadra 990, lote 173 realizou-se a posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Centro Comunitário dos Proprietários e Residentes do Loteamento Nova Mangabeira (CENCOLNOMA), tomando posse os seguintes diretores e conselheiros.

Presidente: Cláudio Rodrigues de Sousa
Vice-presidente: Elizangela Rita dos Santos
1ª Secretária: Ana Marcela de Sousa Correia
2ª Secretária: Izabel de Farias Alves
1ª Tesoureiro: José Carlos Correia
2ª Tesoureiro: Márcia Galdino Lima

Proj de lei
Nº 39/07
14

Conselho Fiscal Titular e Suplentes
1° Titular: Roterdania de Paiva Jordão
2° Titular: Joelma de Paiva Fernandes Farias
3° Titular: Israel dos Santos Oliveira
1° Suplente: Tereza Cristina da Silva
2° Suplente: Cristiane Rodrigues Correia
3° Suplente: Armando Nobre soares

Logo após a posse, digo, logo após a proclamação dos empossados e não tendo nada mais a relatar lavrei a presente ata que vai assinada pelos diretores empossados e pelos moradores presentes, digo, pelos secretários da Comissão Provisória.

João Pessoa, 06 de março de 2005.

Ana Marcela de Sousa Correia
Secretária

ASSINATURA DOS VOTANTES

Ana Marcela de Sousa Correia
Márcia Galdino Lima
João Antônio da Silva
Lindací Barbosa Sabim
Cláudio Rodrigues de Sousa
José Carlos Correia
Cristiane Correia de Sousa
Alaíde Rodrigues Correia
Carli Simões de Farias
Roterdania de Paiva Jordão
Joelma de Paiva Fernandes Farias
Ireldo da Costa Lima
Sebastião Soares da Silva

** DECARLINTO - SERVICO NOTARIAL - 3º OFICIO DE NOTAS **
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
João Pessoa, 11 MAI 2005 2005-01-114576

Proj de lei
Nº 39/07
15

TOSCANO DE BRITO - Serviço Notarial e Registral - R.T.D/PJ Fone: 241.7177 João Pessoa-PB

José Maria Gonçalves Lourenço
Armando Nobre Soares
Antônio Pedro Silva
Rosemberg Cavalcanti Diniz
Lindalva Rodrigues
João Alves Barbosa
Jane Alves Barbosa
Janaina Gomes Barbosa
Moacir Ferreira de Oliveira
Valdete Maria da Silva
Everaldo Dias de Almeida
Maria Edneide de Almeida Ferreira
Cícera Estevão dos S. Campelo
José Valdevino Campelo
Edílson Dias de Almeida
Maria da Conceição Felix Cordeiro
Assunção Ferreira dos Santos
Ricardo da Silva Gabriel
Airton Manoel de Santana
Cristiano Rodrigues Correia
Mariza Alves da Silva
Adriano David Vieira de Oliveira
Welliton Alves da Silva
Suely Alves da Silva
Jocelho C. F. de Oliveira
Widercleide Matias de Lima
Widerleyde Matias de Lima
Marcela Alves da Silva
Rinaldo Ferreira Corte
Luiz de Oliveira Santiago
Eliosvaldo Joaquim da Silva
Ana Cláudia Rodrigues de Sousa
Maria de Lourdes Rodrigues
Carla Rodrigues de Sousa
Hélio Lopes da Silva
Alexssandro Rodrigues da Costa
Cecília Rodrigues de Sousa
Fernando José Ribeiro de Lima
Luis Roberto dos Santos
Jaqueline Maria Tavares dos Santos
Ailton Clemente Diniz Júnior
Vera Lúcia P. Diniz
Edmilsom José dos Santos
Sebastião Alves de Sousa
Rozalia Maria Damásio
Edna Damásio Teixeira de Carvalho
Edson Damásio Teixeira de Carvalho
Luciano Bezerra Gomes
Manoel Chaves de Castro
Ildenê Ribeiro de Araújo

Proj de Lei
Nº 39/07
JG

TOSCANO DE BRITO - Serviço Notarial e Registral
R.T.D/PJ
Fone: 241.7177
João Pessoa-PB

Marcone dos Santos
Fabiana de S. Silva
Francisco Luiz da Silva
Francisca dos Santos Oliveira
Gerlândia Gomes dos Santos
Maria Vanuza da Silva
José Eduardo da Silva
Lucinete Ana Mariano
Israel dos Santos Oliveira
Maria Verônica Pereira da Silva
Aridelson dos Santos
Izabelle Alves Veríssimo
Izabel de Farias Alves
José Guilherme da Silva
José Roberto Alves Veríssimo
Diana de Oliveira Coelho
Daniel Batista de Freitas
Mário César dos Santos
Rita Pereira da Silva
Edilene Ferreira de Souza
Maria José Victo da Silva
Antônia Alves da Silva
Maria Lúcia Rita dos Santos
Rita Maria Andrade dos santos
Jucélia Alves de Matos Lima
Reginaldo Pereira da Silva
Janaina Crispim da Silva
Maria do Carmo Justo
Maria José Crispim da Silva
Josefa Crispim da Silva
José Crispim da Silva
Luciano Batista de Lima
Valdilene Alves Ferreira
Valdineide Alves Ferreira
Rayssa Alves Ferreira Santos
Sheila Tassiana Alves Ferreira
Sherley Vanessa Ferreira Gomes de Lima
Gersom Pereira de Melo
Vanda Lúcia do Nascimento
Wellington S. Bernado
Verônica Chaves Florentino
Cícera Francisca da Silva
Rogério Romeu de V. Santos
Lucia Maria Vieira de Araújo
Rogério Jesuíno Meireles
Antônia Gomes Costa
José Alexandre
José dos Santos Alves
Maria do Socorro Silva
Carlos A. M. Silva

Proj de Lei
Nº 39/07
17

TOSCANO DE BRITO - Serviço Notarial e Registral
R.T.D/PJ
Fone: 241.7177
João Pessoa-PB

Andrey Gil da Silva
José Firmino Neto
Edlene de Sousa Neto
Rosemaire Lena dos Santos
Luiza Davi de Oliveira
Elizangela de Oliveira Santos
Valdir Alves Pereira
Fabiana de Oliveira Santos
Uende Bispo dos Santos
Viviane de Oliveira Santos
Ana Lúcia Almeida
Antônia Almeida
Manoel Mendes Júnior
Patrícia Janaina da Silva
Francisco Mendes Worf
Alzenira Maria de Melo Santos
Jakson Dias Melo dos Santos
Nivia Rafaele de Lima Lopes
Gercina Martins Cordeiro
Rosélia Maria da Conceição
Tereza Maria da Conceição
Maria da Conceição
Maria Zélia da Conceição
Ângela Maria da Silva
Francisco Airton da Silva
Claudivânia dos Santos Campelo
Luiz Silvestre da Costa
Severino Ramos
Alessandra P. S. dos Ramos
Narciso P. Freitas
Elizângela Rita dos Santos
Elizabethe Rita dos Santos
José Luis de Mendoça
Tereza Cristina da Silva
Priscila Ferreira da Silva
Almir S. Alves
Verônica da Silva Pereira
Rafaela Soares Gomes
Antônio C. L. da Silva
Daniela Cristina da Silva
Rodolfo José de Sousa
Luciano Gomes da Silva
Elizângela da Silva
Maria da Paz Ferreira
Maria Roseane de Oliveira
Severino Barbosa Leite
Cláudia Alves Alexandre
Maria Edileuza Freitas
Iolanda Emanuela Macedo de Sousa
Luciel Luan da Silva Sena

Proj de Lei
Nº 39/07
18

Maria Gorete Gonçalves dos Santos
Roseli Martins da Costa
Josineide Bezerra da Silva
Amadeu Manoel de Oliveira
Francisca Andrade do Nascimento
Amélia Silva de Andrade
Eduardo Antônio L. Alves
Iara Lima M. Ferreira
Maria do Socorro Ferreira
Genilson Luiz da S. França
Maria de Nazaré Batista da Silva
Antônio do S. Santos
Cicera Roberta Vicente da Silva
Geraldo Rodrigues Filho
Cleide Maria Clara do Nascimento
Mariano Nobre Soares
Maria do Rosário de Lima
Ivonete da Silva
Alex Morais Silva
Juliana de Lira Silva
Severina Ramos de Santana
Adriana Santana da Silva
Antônia Soares de Santana
Katiana Rodrigues Correia
Anuciada Carlos Ribeiro
Marizete Carlos Coutinho
Fernanda Carlos Coutinho
Carla Carlos Coutinho
Luis Manoel Ribeiro
Antônio Martins de Vasconcelos
Francisco Ricardo de Lima
Oneide de Paiva Fernandes
Jacia N. dos Santos
Joseane Vieira do Nascimento
Jucélio N. dos Santos
Marinete dos Santos Silva
Adriana Rodrigues

ARAÇÃO: Declaramos sob as penas da Lei que a presente cópia é transcrição fiel e integral da ata lavrada em data, seis de março de dois mil e cinco no livro de atas da seis às folhas treze.

Cláudio Rodrigues de Sousa.
Cláudio Rodrigues de Sousa

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone:(83) 241-7177 - João Pessoa-PB
www.toscanodebrito.com.br

TOSCANO DE BRITO - Serviço Notarial e Registral - R.T.D/PJ Fone: 241.7177 João Pessoa-PB 165

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO, PROTOCOLADO NO LIVRO
E REGISTRADO SOB Nº 383.257 NO LIVRO A-1201
FICANDO CÓPIA ARQUIVADA NESTE SERVIÇO. O QUE CERTIFICO E DOU FÉ.
JOÃO PESSOA (PB) 04/MAI/2005

Vinicius A. Toscano de Brito

Proj de Lei
Nº 39/07
19 Anfonsa
Marfuee

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LESGISLATIVA DAS MATÉRIAS SUJEITAS À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 39 sob o nº 039
Em 08/03/2007
P/ Marfuee
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
Em, 09/03/2007.
P/ Magaly Maia
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator

Em ____ / ____ / 2007.

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ /____/2007

Secretaria Legislativa
Secretário

Aprovado em (_____) Turno

Em _____ / _____ / 2007.

Funcionário

Constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 09/03/2007
P/ Marfuee
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia _____/____/2007

Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2007

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Trocoli Junior
Em 12/03/2007

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ /2007

Parecer_____
Em ____/____/

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta (02) Pagina (s) e (15) Documento (s) em anexo.
Em 08 / 03 / 2007.

Funcionário

Ata de posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal com a presença dos moradores do Loteamento Nova Mangabeira. Aos seis dias do mês de março de dois mil e cinco, às nove horas da manhã na sede provisória localizada na quadra 990, lote 173 realizou-se a posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Centro Comunitário dos Proprietários e Residentes do Loteamento Nova Mangabeira (CENCOLNOMA), tomando posse os seguintes diretores e conselheiros.

Presidente: Cláudio Rodrigues de Sousa
Vice-presidente: Elizangela Rita dos Santos
1ª Secretária: Ana Marcela de Sousa Correia
2ª Secretária: Izabel de Farias Alves
1ª Tesoureiro: José Carlos Correia
2ª Tesoureiro: Márcia Galdino Lima

Conselho Fiscal Titular e Suplentes
1° Titular: Roterdania de Paiva Jordão
2° Titular: Joelma de Paiva Fernandes Farias
3° Titular: Israel dos Santos Oliveira
1° Suplente: Tereza Cristina da Silva
2° Suplente: Cristiane Rodrigues Correia
3° Suplente: Armando Nobre soares

Logo após a posse, digo, logo após a proclamação dos empossados e não tendo nada mais a relatar lavrei a presente ata que vai assinada pelos diretores empossados e pelos moradores presentes, digo, pelos secretários da Comissão Provisória.

João Pessoa, 06 de março de 2005.

Ana Marcela de Sousa Correia
Secretária

ASSINATURA DOS VOTANTES

Ana Marcela de Sousa Correia
Márcia Galdino Lima
João Antônio da Silva
Lindací Barbosa Sabim
Cláudio Rodrigues de Sousa
José Carlos Correia
Cristiane Correia de Sousa
Alaíde Rodrigues Correia
Carli Simões de Farias
Roterdania de Paiva Jordão
Joelma de Paiva Fernandes Farias
Ireldo da Costa Lima
Sebastião Soares da Silva

** DECARLINTO - SERVICO NOTARIAL - 1º OFICIO DE NOTAS **
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
João Pessoa, 11 MAI 2005 2005-01-114576

TOSCANO DE BRITO - Serviço Notarial e Registral
R.T.D/PJ
Fone: 241.7177
João Pessoa-PB

José Maria Gonçalves Lourenço
Armando Nobre Soares
Antônio Pedro Silva
Rosemberg Cavalcanti Diniz
Lindalva Rodrigues
João Alves Barbosa
Jane Alves Barbosa
Janaina Gomes Barbosa
Moacir Ferreira de Oliveira
Valdete Maria da Silva
Everaldo Dias de Almeida
Maria Edneide de Almeida Ferreira
Cicera Estevão dos S. Campelo
José Valdevino Campelo
Edílson Dias de Almeida
Maria da Conceição Felix Cordeiro
Assunção Ferreira dos Santos
Ricardo da Silva Gabriel
Airton Manoel de Santana
Cristiano Rodrigues Correia
Mariza Alves da Silva
Adriano David Vieira de Oliveira
Welliton Alves da Silva
Suely Alves da Silva
Jocelho C. F. de Oliveira
Widercleide Matias de Lima
Widerleyde Matias de Lima
Marcela Alves da Silva
Rinaldo Ferreira Corte
Luiz de Oliveira Santiago
Eliosvaldo Joaquim da Silva
Ana Cláudia Rodrigues de Sousa
Maria de Lourdes Rodrigues
Carla Rodrigues de Sousa
Hélio Lopes da Silva
Alexssandro Rodrigues da Costa
Cecília Rodrigues de Sousa
Fernando José Ribeiro de Lima
Luis Roberto dos Santos
Jaqueline Maria Tavares dos Santos
Ailton Clemente Diniz Júnior
Vera Lúcia P. Diniz
Edmilsom José dos Santos
Sebastião Alves de Sousa
Rozalia Maria Damásio
Edna Damásio Teixeira de Carvalho
Edson Damásio Teixeira de Carvalho
Luciano Bezerra Gomes
Manoel Chaves de Castro
Ildenê Ribeiro de Araújo

Rubrica
29/07
21

Marcone dos Santos
Fabiana de S. Silva
Francisco Luiz da Silva
Francisca dos Santos Oliveira
Gerlândia Gomes dos Santos
Maria Vanuza da Silva
José Eduardo da Silva
Lucinete Ana Mariano
Israel dos Santos Oliveira
Maria Verônica Pereira da Silva
Aridelson dos Santos
Izabelle Alves Veríssimo
Izabel de Farias Alves
José Guilherme da Silva
José Roberto Alves Veríssimo
Diana de Oliveira Coelho
Daniel Batista de Freitas
Mário César dos Santos
Rita Pereira da Silva
Edilene Ferreira de Souza
Maria José Victo da Silva
Antônia Alves da Silva
Maria Lúcia Rita dos Santos
Rita Maria Andrade dos santos
Jucélia Alves de Matos Lima
Reginaldo Pereira da Silva
Janaina Crispim da Silva
Maria do Carmo Justo
Maria José Crispim da Silva
Josefa Crispim da Silva
José Crispim da Silva
Luciano Batista de Lima
Valdilene Alves Ferreira
Valdineide Alves Ferreira
Rayssa Alves Ferreira Santos
Sheila Tassiana Alves Ferreira
Sherley Vanessa Ferreira Gomes de Lima
Gersom Pereira de Melo
Vanda Lúcia do Nascimento
Wellington S. Bernado
Verônica Chaves Florentino
Cícera Francisca da Silva
Rogério Romeu de V. Santos
Lucia Maria Vieira de Araújo
Rogério Jesuíno Meireles
Antônia Gomes Costa
José Alexandre
José dos Santos Alves
Maria do Socorro Silva
Carlos A. M. Silva

TOSCANO DE BRITO - Serviço Notarial e Registral
R.T.D/PJ
Fone: 241.7177
João Pessoa-PB

Profter
29/07
22

Andrey Gil da Silva
José Firmino Neto
Edlene de Sousa Neto
Rosemaire Lena dos Santos
Luiza Davi de Oliveira
Elizangela de Oliveira Santos
Valdir Alves Pereira
Fabiana de Oliveira Santos
Uende Bispo dos Santos
Viviane de Oliveira Santos
Ana Lúcia Almeida
Antônia Almeida
Manoel Mendes Júnior
Patrícia Janaina da Silva
Francisco Mendes Worf
Alzenira Maria de Melo Santos
Jakson Dias Melo dos Santos
Nivia Rafaele de Lima Lopes
Gercina Martins Cordeiro
Rosélia Maria da Conceição
Tereza Maria da Conceição
Maria da Conceição
Maria Zélia da Conceição
Ângela Maria da Silva
Francisco Airton da Silva
Claudivânia dos Santos Campelo
Luiz Silvestre da Costa
Severino Ramos
Alessandra P. S. dos Ramos
Narciso P. Freitas
Elizângela Rita dos Santos
Elizabethe Rita dos Santos
José Luis de Mendoça
Tereza Cristina da Silva
Priscila Ferreira da Silva
Almir S. Alves
Verônica da Silva Pereira
Rafaela Soares Gomes
Antônio C. L. da Silva
Daniela Cristina da Silva
Rodolfo José de Sousa
Luciano Gomes da Silva
Elizângela da Silva
Maria da Paz Ferreira
Maria Roseane de Oliveira
Severino Barbosa Leite
Cláudia Alves Alexandre
Maria Edileuza Freitas
Iolanda Emanuela Macedo de Sousa
Luciel Luan da Silva Sena

TOSCANO DE BRITO - Serviço Notarial e Registral - R.T.D/PJ Fone: 241.7177 João Pessoa-PB

Rubrica
39/07
23

Maria Gorete Gonçalves dos Santos
Roseli Martins da Costa
Josineide Bezerra da Silva
Amadeu Manoel de Oliveira
Francisca Andrade do Nascimento
Amélia Silva de Andrade
Eduardo Antônio L. Alves
Iara Lima M. Ferreira
Maria do Socorro Ferreira
Genilson Luiz da S. França
Maria de Nazaré Batista da Silva
Antônio do S. Santos
Cícera Roberta Vicente da Silva
Geraldo Rodrigues Filho
Cleide Maria Clara do Nascimento
Mariano Nobre Soares
Maria do Rosário de Lima
Ivonete da Silva
Alex Morais Silva
Juliana de Lira Silva
Severina Ramos de Santana
Adriana Santana da Silva
Antônia Soares de Santana
Katiana Rodrigues Correia
Anuciada Carlos Ribeiro
Marizete Carlos Coutinho
Fernanda Carlos Coutinho
Carla Carlos Coutinho
Luis Manoel Ribeiro
Antônio Martins de Vasconcelos
Francisco Ricardo de Lima
Oneide de Paiva Fernandes
Jacia N. dos Santos
Joseane Vieira do Nascimento
Jucélio N. dos Santos
Marinete dos Santos Silva
Adriana Rodrigues

Fls 02
39/07
24

ARAÇÃO: Declaramos sob as penas da Lei que a presente cópia é transcrição fiel e integral da ata lavrada em data, seis de março de dois mil e cinco no livro de atas da seis às folhas treze.

Cláudio Rodrigues de Sousa.
Cláudio Rodrigues de Sousa

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone:(83) 241-7177 - João Pessoa-PB
www.toscanodebrito.com.br

TOSCANO DE BRITO - Serviço Notarial e Registral - R.T.D/PJ Fone: 241.7177 João Pessoa-PB 155

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO, PROTOCOLADO NO LIVRO
E REGISTRADO SOB Nº 363.257 NO LIVRO A-1201
FICANDO CÓPIA ARQUIVADA NESTE SERVIÇO. O QUE CERTIFICO E DOU FÉ.
JOÃO PESSOA (PB) 04/MAI/2005

Vinicius A. Toscano de Brito

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Prof Lei 39/07 25

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI N°39/2007

Declara de Utilidade Pública o " Centro Comunitário dos Proprietários e Residentes do Loteamento Nova Mangabeira do Município de João Pessoa, neste Estado e dá outras providências.

AUTOR **:** Dep. NIVALDO MANOEL
RELATOR: DEP. JOÃO GONÇALVES

P A R E C E R N° 036/07

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei n°39/2007**, de autoria do nobre Deputado Nivaldo Menoel, que tem por objetivo reconhecer de "Utilidade Pública " o Centro Comunitário dos Proprietários e Residentes do Loteamento Nova Mangabeira ,no município de João Pessoa, neste Estado e dá outras providências.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizada na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja vista, que há muito mais de dois anos, a instituição vem cumprindo os seus objetivos, servindo e atendendo, a contento, aos seus associados, constituindo-se numa instituição filantrópica com relevantes serviços prestados a comunidade.

Nestas condições, opino pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº39/2007,** na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 2007.

Dep.TROCOLLI JÚNIOR
RELATOR

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Proj/Lei 39/07 26

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela aprovação do **Projeto de Lei nº 39/2007**, na sua forma original, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 2007

DEP.ZENÓBIO TOSCANO
Presidente

DEP. TROCOLLI JUNIOR
Relator

DEP. DINALDO WANDERLEY
Membro

DEP. LEONARDO GADELHA
Membro

DEP. JEOVÁ CAMPOS
Membro

DEP. JOÃO HENRIQUE
Membro

DEP.FABIANO LUCENA
Membro

Apreciada Pela Comissão
No Dia 17/04/07

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"

Ofício nº 35/2007

João Pessoa, 18 de abril de 2007.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 39/07 de autoria do Deputado Estadual Nivaldo Manoel, que "Reconhece de Utiliade Pública o ***Centro Comunitário dos Proprietários e Residentes do Loteamento Nova Mangabeira,*** *do município de João Pessoa, neste Estado e dá outras providências".*

Atenciosamente,

ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
João Pessoa/PB

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"

AUTÓGRAFO Nº 35/2007
PROJETO DE LEI Nº 39/07
AUTORIA: DO DEPUTADO NIVALDO MANOEL

Reconhece de Utiliade Pública o Centro Comunitário dos Proprietários e Residentes do Loteamento Nova Mangabeira do município de João Pessoa, neste Estado e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o **Centro Comunitário dos Proprietários e Residentes do Loteamento Nova Mangabeira,** no município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, **"Casa de Epitácio Pessoa"**, João Pessoa, 18 de abril de 2007.

ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente